ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023.

1 - OBJETO:

Trata-se de estudos preliminares que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o espaço compreendido em local estratégico no Bairro Jardim Vitória na cidade de Paracatu-MG, instando mencionar que, no referido local, funciona presentemente um local vago, sem nenhum edificação, local este que, presentemente encontra-se com a deteriorização do uso e a realizada pelo tempo, logo, a respectiva área em epígrafe, vem deixando de ser aproveitada toda a vocação do espaço para ser um ambiente de convívio, lazer e intercâmbio cultural entre os munícipes, visitantes, bem como proporcionalização de um local para atividades físicas e em ato contínuo a saúde da população.

Dito isto, no supramencionado local, poderia ser realizada a criação de escolas, campos de futebol e/ou outra obra importante de engenharia, o que, porém, atento as necessidades e dinâmica do Bairro Jardim Vitória e em ato contínuo de todo município de Paracatu-MG, nesse momento, o que carece no referido Bairro em epígrafe é a respectiva construção da Praça em questão em local estratégico, uma vez que, presentemente o bairro em questão não possuí Praça em seu arcabouço, sendo de suma relevância consignar que, o bairro em epígrafe, é consideravelmente representativo no tamanho e em número de habitantes na cidade de Paracatu-MG, motivo pelo qual, justifica-se ainda mais a referida construção no sentido aventado, afim de proporcionar maior e melhor qualidade de vida dos munícipes locais.

Entretanto, vislumbra-se a necessidade da referida construção bailada neste estudo, para que haja a devida continuidade de fusão, entre lazer, entretenimento, saúde, esporte, cultura, etc, razão pela qual, para a melhor guarnição dos interesses mencionados envolvidos, far-se-á necessária a presente contratação da prestação de serviço de obra e/ou serviços de engenharia.

Nesse sentido, o espaço em comento situa-se próximo a importantes pontos de interesse da população, cumprindo mencionar que, a construção da praça em epígrafe, irá dar continuidade ainda mais benefícios a todos cidadãos.

Dessa maneira, é necessário, assim, que haja a manutenção de qualificação do espaço existente, por meio de um projeto que conceda, de modo integrado, arquitetura, urbanismo e paisagismo, de modo a converter o atual uso do espaço que deverá ser construido, assim sendo, para criação de um espaço de convívio, alimentação e contemplação.

Nesse sentido, a presente contratação para construção da Praça em questão tem como objetivos:

a) O benefício social se relaciona com as possibilidades que a manutenção através da construção da praça oferece à toda população. Logo, de um simples gramado sombreado, à locais com quadras e jardins projetados a praça em epígrafe oferece oportunidade para quem deseja relaxar, praticar uma atividade, planejar um encontro ou se reunir para um protesto. Ela irá manter seu caráter Ambiental, Social e Humano, sendo, portanto, um local de interações e trocas de idéias, características básicas da vida urbana ao ar livre.

b) A construção da Praça localizada no **Bairro Jardim Vitória** no Município de Paracatu-MG, traz em seu bojo um jardim que assume um sentido de contemplação do paisagismo no referido local onde a circulação é priorizada, diferente de uma praça seca que assume a função de criar um local de encontro social com a presença de laços históricos. Ou seja, a construção da praça em questão, é capaz de criar essa diversificação da paisagem construída e participar da manutenção do embelezamento da cidade.

c) Por se constituir um espaço público imporante, a construção da praça em epígrafe que funcionará como um local propicio para atividades educativas, esportivas e lazer dos munícipes. Tanto para ações governamentais em campanhas contra as drogas, a favor de um trânsito mais seguro, contra epidemias, etc, quanto para escolas que desejam realizar o desenvolvimento de atividades extra-classe e de programas de educação ambiental.

d) A construção da(s) praça(s) hoje em dia são primordiais a manutenção de áreas verdes em locais onde há um mar de concreto, tornando-se principais responsáveis pela presença de vegetação na cidade. As árvores, por suas características naturais, proporcionam muitas vantagens ao homem que vive na cidade, sob vários aspectos entre eles: o de gerar bem-estar psicológico, embelezar o espaço, proporcionar sombra e proteção, manter o solo permeável diminuindo a chance de enchentes, auxiliar na manutenção do clima evitando ilhas de calor, melhorar a qualidade do ar, aumentar a biodiversidade e funcionar como trampolins ecológicos.

e) A construção da praça em questão, visa a manutenção do fornecimento de todos aspectos que atuam em nossa formação como indivíduo. Além disso, já mencionamos pertinente a manutenção da vegetação sendo, portanto, responsável por gerar a sensação de bem-estar nas pessoas. Logo, quando estamos em contato com os elementos naturais dessas áreas, ao realizar atividades físicas em espaços abertos, nosso sistema nervoso fica mais relaxado, criando esse benefício de um local que funciona como anti-estresse dentro dos estressantes centros urbanos.

De mais a mais, seguindo esta toada de raciocínio, insta salientar e trazer à baila o pensamento da autora Mariana Moretti (Pedagoga), que traz em seu bojo, conforme depreende-se a seguir:

> *As praças, quando frequentadas, proporcionam momentos de interação e bem-estar no convívio ao ar livre. Espaços de recreação e lazer são palcos importantes para as crianças, que podem entender a importância de sua conservação na medida em que a usufruem.*
>
> *(...)*
>
> *Somos seres históricos, sociais e levamos em consideração o contexto em que vivemos. Esses espaços de convivência são necessários para manter a cultura e a história como parte da nossa formação como indivíduos.*

Desta feita, à luz das alegações acima mencionadas, a necessidade de contratação de empresa especializada para construção da Praça no Bairro Jardim Vitória nesta cidade de Paracatu-MG se justifica, pois, este órgão não possui em seu quadro funcional servidor(es) para a prestação dessas atividades. Desta feita, o objetivo principal deste, é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, ato contínuo da Constituinte.

3 – ÁREAS REQUISITANTES:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paracatu-MG, a que se refere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, fez a previsão de recursos para referida contratação de serviços de pessoa jurídica para respectiva contratação em epígrafe mencionada para esse ano corrente**, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	DOTAÇÃO
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**	**R$ 1.041.914,11** (Valor Total: um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos).	**02.13.01.18.451.0029.1031.4.4.90.51.00** **FR: 1.708 Ficha: 1389/2026**

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das: leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

Durante a execução dos serviços de engenharia, assim sendo construção da praça, a futura empresa a ser contratada deverá:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato a ser celebrado, ou instrumento equivalente;

b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e normativas ABNT.

A empresa deverá possibilitar a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos ou instrumento equivalente.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Projeto Básico, Contrato e/ou instrumento equivalente, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços de construção da referida Praça localizada no Bairro: Jardim Vitória serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em busca de uma solução para o problema apontado, foi feita uma planilha orçamentária, baseada nos quantitativos levantados em projeto e preços referenciados principalmente pelo Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 06/2026**, planilha referêncial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 04/2026**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 04/2026** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 04/2026.**

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A situação não se aplica à contratação em questão, devido à natureza do objeto, uma vez que existe a obrigatoriedade do uso da tabela do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 06/2026**, planilha referêncial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 04/2026**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 04/2026** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de**

referência 04/2026. Existem diversas empresas de engenharia no mercado nacional para realização de obras e serviços com base em preço unitário, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada.

Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária e memória de cálculo, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao quadro abaixo, tendo como base as planilhas: Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 06/2026**, planilha referêncial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 04/2026**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 04/2026** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 04/2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.**	SV	1	**R$ 1.041.914,11** (Valor Total: um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos).

No presente contexto fático, restou vislumbrado que, o valor a ser considera será de acordo com as planilhas que tem como basilar o Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 06/2026**, planilha referêncial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 04/2026**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 04/2026** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 04/2026**.

Pelos motivos expostos, a contratação de empresa especializada para **construção da Praça no Bairro Jardim Vitória,** conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma, demonstrou-se, até o presente momento, como a opção mais viável do mercado.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O projeto contempla, demolições e remoções, bota fora, pisos externos, cercamento, paisagismo, vegetação e forração, mobiliário urbano, playground, academia, estrutura de concreto e iluminação externa.

Dentro da garantia legal, problemas relacionados à qualidade dos materiais e serviços deverão ser cobertos pela própria construtora contratada indiretamente para a realização da Construção em questão. Encerrada a garantia, havendo necessidade de manutenções, será de responsabilidade do proprietário, no caso a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A regular inspeção e operação da obra de construção e equipamentos instalados será de responsabilidade da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando as características e quantidade do serviço, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a contratação de uma empresa especializada para execução da construção da Praça localizada no **Bairro Jardim Vitória** no Município de Paracatu-MG.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor de orçamento estimado **R$ 1.041.914,11 (Valor Total: um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos).** Conforme pesquisa de preço à luz pelo(s) Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 06/2026**, planilha referêncial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 04/2026**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 04/2026** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 04/2026.**

Considerando a natureza variável dos serviços e a necessidade de um controle preciso dos quantitativos, **o regime de contratação adotado será o de preço unitário**, tendo em vista se tratar de uma obra de construção, embora os levantamentos tenham sido realizados ***in loco***, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: comprimento dos cabos de energia que serão substituídos, área de piso que deverá ser instalado, área de pintura, volume de escavação e reaterro e etc.).

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União encontra-se uniformizado pelo Acórdão 1.977/2013-TCU-Plenário, relator Ministro Valmir Campelo, do qual se extraem alguns excertos úteis ao caso:

> *(...)*
>
> *'9.1. determinar à Segecex que oriente às unidades técnicas desta Corte a observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:*
>
> *9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;*
>
> *(…)*
>
> *9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;*

9.1.4. nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado no item 9.1.3. supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, consequentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;

(…)

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e ao Conselho Nacional de Justiça, para que informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal e do Poder Judiciário o inteiro teor desta decisão.' (grifos nossos)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço deverá ser executado, estritamente, conforme especificado nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma, e Projeto Básico.

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de construção utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/nota de empenho pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após pagamento da caução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da obra.

Os serviços deverão estar integralmente concluídos no prazo de até **08 (oito) meses**, após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de serviços/nota de empenho, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma, a contar do 5º (quinto) dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

Durante a execução da obra deverá ser fornecido à Contratada, sem nenhum empecilho(s), para o pagamento da medição, o diário de obras atualizado e com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas relacionadas ao objeto, vigentes em território nacional.

Por derradeiro, importante consignar que a melhor opção da solução como um todo é a **Contratação de empresa especializada para construção da Praça Bairro Jardim Vitória,** à luz das planilhas Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI com data de referência 06/2026**, planilha referêncial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais – **SETOP com data de referência 04/2026**, Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – **SUDECAP com data de referência 04/2026** e Sistema de Custos Referenciais de Obras – **SICRO com data de referência 04/2026**.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que os serviços que compõem o objeto, constituem um conjunto funcionalmente integrado e tecnicamente interdependente, concebido a partir de um único projeto arquitetônico e complementar de engenharia.

A fragmentação do objeto em lotes ou parcelas autônomas comprometeria a unidade técnica da solução, gerando riscos de incompatibilidade entre etapas, sobreposição de interfaces construtivas e perda da funcionalidade do espaço como um todo.

Sob o aspecto da economia de escala, a contratação integral possibilita a otimização de recursos materiais e de mão de obra, a redução de custos com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, bem como maior poder de negociação junto a fornecedores, resultando em preços unitários mais vantajosos para a Administração.

A divisão do objeto em contratações distintas acarretaria a duplicação de despesas administrativas, a necessidade de múltiplas mobilizações e a perda de eficiência produtiva, onerando o erário sem benefício técnico correspondente.

No que tange à responsabilidade técnica, a execução por uma única empresa assegura a centralização da responsabilidade sob um único profissional habilitado, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), o que garante a unicidade de comando técnico, elimina conflitos de atribuição entre diferentes contratados e facilita a fiscalização e a imputação de responsabilidades em caso de falhas ou vícios construtivos.

A multiplicidade de contratos fragmentaria a cadeia de responsabilidade, dificultando a identificação de causas em eventuais patologias da obra em questão.
Diante da natureza dos serviços de engenharia e da necessidade de precisão nas medições, define-se como contratação na forma de empreitada, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço unitário.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: disponibilizar e manter um espaço verde, para promoção de encontro, socialização, prática de atividades físicas e contemplação da natureza, além de contribuírem para a qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ambiental, sendo ainda, de fácil limpeza;

b) Quanto à eficiência: a longo prazo se torna mais econômico a construção da praça em questão para promoção da sustentabilidade urbana, sendo assim, com a construção da praça descrita no objeto, se espera uso racional dos recursos financeiros;

c) Com a contratação de uma empresa para a construção da praça em epígrafe: busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Projeto Básico será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase, será realizada a licitação através de Concorrência Eletrônica. Após a homologação da licitação e a assinatura do Contrato, poderá ser a prestação de serviços do presente objeto.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais

encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.
A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura Contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

De mais a mais, possíveis impactos ambientais, critérios e práticas de sustentabilidade serão definidos no Projeto Básico, restando mencionar que, eventuais resíduos oriundos dessa obra não representam impactos ambientais consideráveis, bem como, todos os resíduos gerados terão sua destinação consoante legislação municipal e demais legislações correlatas.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal declara viável a contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade:

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução da construção da Praça localizada no Bairro Jardim Vitória no Município de Paracatu-MG, logo, por se tratar de uma obra/construção, razão pela qual, têm-se que, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Assim, ao nosso ver, a contratação proposta para construção da praça em questão é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, isto é, para disponibilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** sendo de suma relevância consignar que o alvitre principal para lastrear a demanda, é a garantia de esporte, lazer, entretenimento, bem como que, serviu como basilar motivador concreto para o presente estudo.

De mais a mais, insta salientar que, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para construção da Praça no Bairro Jardim Vitória em epígrafe mencionada, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade para atendimento dos anseios ambientais, socioambientais, saúde e a sustentabilidade.

Assim, por derradeiro, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para construção da Praça no Bairro

Jardim Vitória em epígrafe mencionada, a ser realizada no Município de Paracatu-MG, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

Paracatu, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO AUGUSTO VILELA:07447011630
Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO VILELA:07447011630
Dados: 2026.11.05 13:37:57 -03'00'

ANTONIO AUGUSTO VILELA
Aux. de Ofícios
Matricula – 138204057